

Ata 18.151/2022

De: Sílvia A. - SEMOP - CPL

Para: setores (1)1 setores

Data: 15/07/2022 às 12:00:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS

RELATÓRIO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2021, PROCESSO Nº 20212328100

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Sílvia Talitha Fernandes Araújo, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Kary Anne Sperancini Silveira Muniz e Robson Pereira Senna da Silva, sob a presidência da primeira, para elaboração de relatório final do certame licitatório que, após cumprido prazo recursal, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, culminou com a declaração da empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44, VENCEDORA**, com a proposta no valor de R\$ 8.681.322,53 (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) e desconto global de 5,63%, cujo histórico resumido dos atos apresentaremos a seguir:

1 DA ABERTURA DA FASE EXTERNA

Após autorização para abertura da fase externa, procedeu com a publicação do edital nos diários municipal e Estado no dia 11 de dezembro de 2021 e da União no dia 13 de dezembro de 2021, arbitrando a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação no dia 14 de janeiro de 2022, conforme fls. 1512 a 1514.

Houve impugnações do edital, fls. 1522 a 1529 e 1537 a 1565. Após deliberação desta comissão decidiu remeter o presente processo para análise e parecer através dos Memorandos 527/2022, 849/2022 e 913/2022, fls. 1534 a 1536 e 1566, que após respostas trazidas pelos setores competentes, verso fls. 1566 a 1567 e fls. 1568, esta CPL deliberou, por publicar uma ERRATA do Edital, retirando a exigência do item "d" do subitem 8.7.2 do edital que trata das exigências da qualificação técnica mantendo os demais termos trazidos no edital e seus anexos, assim como a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação para o dia 14 de janeiro de 2022. nos diários do Município, Estado e União o recebimento de impugnação do Edital, conforme ata fl. 1569 e publicações realizadas fls. 1574 e 1575.

2 DA FASE DE HABILITAÇÃO E SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO

ENVELOPE

Procedeu-se a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação no dia 14 de janeiro de 2022, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RN-313, INTERLIGANDO A BR-101 À INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DE ACESSO À COOPHAB - PARNAMIRIM/RN, nos termos da ATA apensada aos autos fls. (2006 a 2007).

Participaram da sessão as empresas NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA; POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA.

1. Da análise da documentação

Após análise da documentação apresentada, **HABILITADA** a empresa: **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, e **INABILITADAS** as empresas: **NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** e CNPJ Nº 00.338.885/0001-33; **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.791.675/0001-75, conforme ata apensada aos autos, fls. 2019 a 2024.

Tendo sido publicado o julgamento nos diários da União e Municipal e Estadual no dia 19 de janeiro de 2022, fls. 2025 a 2027. Abrindo-se prazo para recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

1. Dos recursos e contrarrazões

Foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (fls. 2029 a 2030), **POTIGUAR CONSTRUÇÕES** (versos fls. 2033 a 2036), além de contrarrazões da empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** (fls. 2042 a 2048), e após análise dos argumentos trazidos, esta comissão concluiu por **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, mantendo **INABILITADAS** as empresas **POTIGUAR CONSTRUÇÕES** e **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelas razões fundamentadas no relatório apensado aos autos fls. 2064 a 2073.

1. Do questionamento administrativo

Foram formulados requerimentos administrativos pelas empresas T.M. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 2051 a 2052) e FEC CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 2061 a 2062), que foram encaminhados pela assessoria jurídica desta pasta e respondido por esta comissão através da ata 829/2022 (fls. 2053 a 2057).

Após análise do feito, esta comissão encaminhou os autos para a assessoria jurídica da SEMOP para análise e emissão de parecer, orientando ao final que fosse encaminhado para a procuradoria geral do município.

Em despacho exarado nas folhas, 2082 a 2083, a assessora jurídica da pasta concluiu por declinar a apreciação dos pleitos administrativos, sendo remetido os autos à Procuradoria Geral do município para análise e parecer.

Já no seu parecer, fls. 2084 a 2088, a Procuradoria geral concluiu por aguardar o resultado final do processo de Mandado de segurança impetrado no processo judicial nº 0801559-12.2022.8.20.5124 e a resolução das demais ressalvas contidas no parecer.

Na ata 3495/2022 (fls. 2089 a 2091), esta comissão respondeu os apontamentos apresentados pela procuradoria, informando e comprovando que todas as ressalvas de competência da CPL/SEMOP haviam sido atendidas antes da abertura da fase externa do certame, razão pela qual foi remetido os autos para que o gabinete procedesse com o atendimento das ressalvas conforme a competência de cada setor.



1. Da autorização da procuradoria para o prosseguimento do certame

Após manifestação da Procuradoria Municipal, quanto ao pedido de informações formulado pela Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obras Públicas (fls. 2095), Dra. Luana Camila Costa Pereira Martins, acerca do andamento processual referente os autos judiciais de nº 0801559-12.2022.8.20.5124, o Procurador do Município, Dr. Fábio Daniel de Souza Pinheiro, emitiu despacho (fls. 2096 a 2105) informado que: A liminar fora indeferida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, tendo sido acatado pelo secretário Adjunto de Planejamento e Finanças (fls. 2106), ALBERT JOSUÁ NETO, respondendo cumulativamente como Secretário de Obras Públicas e Saneamento, conforme Portaria de nº 0589/2022, de 25 de maio de 2022, fls. 2107 dos autos, procedeu-se a publicação da data da sessão de abertura dos envelopes das propostas para o dia **03 de junho de 2022, às 09h00min**, conforme ata apensado nos autos, fls. 2109 a 2110, o qual se deu nos diários municipal, união e estado no dia 02 de junho de 2022, fls. 2111 a 2113.

3 DA FASE DE PROPOSTA – SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

A sessão foi realizada sem a presença dos representantes das empresas participantes no certame.

Abriu-se o envelope apenas da empresa habilitada, qual seja a empresa GURGEL SOARES CONSTRUTORA LTDA., R\$ 8.681.332,53, nos termos da ata fls. 2684 a 2685.

1. Da análise da documentação – 1ª colocada

Enviada a documentação da empresa para análise da COP/SEMOP esta respondeu em seu parecer nº 170/2022, fls. 2164 a 2168, que haveria necessidade de diligenciar para corrigir as propostas, conforme descrito na ata fls. 2170 a 2171.

Após diligências, fora encaminhada a documentação para novo parecer da COP/SEMOP o qual reformou o seu entendimento, conforme parecer 176/2022, fls. 2217 a 2221. Diante disto, por não ter a COP/SEMOP respondido o questionamento formulado em ata fls. 2214 a 2215, a CPL deliberou e conclui pela devolução do processo à COP para análise dos elementos acostados, a qual informou que não foram observadas alterações na documentação apresentada pela empresa diligenciada, fls. 2226. Todavia, foi verificado que restava pendente de manifestação da Procuradoria-Geral do Município acerca do juízo de legalidade das razões de mérito trazidos no RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DE HABILITAÇÃO desta CPL/SEMOP, fls. 2064 a 2081 e manifestação da autoridade superior, razão pela qual foi suspenso o julgamento da proposta da empresa melhor classificada até manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Após o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual concluiu “pela manutenção do alentado julgamento dos recursos das empresas recorrentes pela CPL, opinando assim, ..., pelo IMPROVIMENTO do recurso vergastado.”, tendo sido acatado pelo secretário Adjunto de Planejamento e Finanças, ALBERT JOSUÁ NETO, respondendo cumulativamente como Secretário de Obras Públicas e Saneamento, conforme Portaria de nº 0589/2022, de 25 de maio de 2022, fls. 2107 dos autos, a CPL deliberou por dar continuidade a análise da proposta da empresa melhor classificada, e declara a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44., **VENCEDORA** do certame com a proposta no valor de **R\$ 8.681.322,53**, conforme ata fls. 2240 a 2242.

Tendo sido publicado o julgamento nos diários municipal, do Estado e da União no dia 05 de julho de 2022, fls.2244 a 2246. Abrindo-se prazo para recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

1. Dos recursos e contrarrazões



Encerrado o prazo recursal em 12 de julho de 2022, esta CPL se reuniu para a elaboração do presente relatório, remetendo-o para a Assessoria Jurídica desta pasta, para emissão de Parecer e, ato contínuo, remessa para o secretário municipal de obras públicas e saneamento para a devida adjudicação e homologação.

Assinam digitalmente através do certificado 1DOC os membros desta comissão designados na PORTARIA N°. 0069, de 14 de janeiro, de 2022.

—
Silvia Talitha Fernandes de Araújo
Presidente CPL-SEMOP

Assinado por 4 pessoas: SILVIA TALITHA FERNANDES DE ARAÚJO, ROBERTA PEREIRA DUARTE, AYLÁ DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO e ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/66C5-4664-F6C9-3169> e informe o código 66C5-4664-F6C9-3169



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C5-4664-F6C9-3169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA TALITHA FERNANDES DE ARAÚO (CPF 010.XXX.XXX-54) em 17/07/2022 20:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 17/07/2022 20:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 18/07/2022 08:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 18/07/2022 09:27:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/66C5-4664-F6C9-3169>